



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01704/08.

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Pocinhos. Prestação de Contas do ex-Prefeito Adriano César Galdino de Araújo, relativa ao exercício de 2007. Emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral aos preceitos da LRF. Aplicação de multa. Representação à Receita Federal do Brasil acerca de Contribuições Previdenciárias. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00562/12

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01704/08, que trata da Prestação de Contas do Município de Pocinhos, relativa ao exercício financeiro de 2007, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Sr. Adriano César Galdino de Araújo; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por maioria, com impedimento do Conselheiro Umberto Silveira Porto, na sessão plenária realizada nesta data, **ACORDAM** em:

- 1) Declarar o **atendimento integral** pelo referido Gestor às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, naquele exercício;
- 2) Aplicar **multa pessoal** ao Gestor anteriormente mencionado, no valor de **R\$ 2.805,10**, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, notadamente em relação a não observância dos dispositivos da Lei nº 4.320/64, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) **Representar** à Receita Federal do Brasil para que adote as medidas de sua competência em relação às contribuições previdenciárias pagas a menor;
- 4) **Recomendar** à Administração Municipal no sentido de corrigir e prevenir a repetição das falhas apontadas no exercício em análise, sob pena da desaprovação de contas futuras, além da aplicação de outras cominações legais pertinentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 01 de agosto de 2012.

Cons. Fernando Rodrigues Catão
Presidente

Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
Relator

Presente,

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto ao TCE-PB